

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 06/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do **Campus Campo Maior**, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 1 salário-mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por Vulnerabilidade Social entende-se um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda, e de bens de consumo.

1.1.2 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica, da frequência escolar e ao acompanhamento educacional periódico realizado pela Comissão de Assistência estudantil – CAE, bem como condicionada à disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período (conforme Resolução 27/16 do Conselho Superior.)

3. DOS VALORES DO BENEFÍCIO:

3.1 Os valores do benefício são variáveis de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00, conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente e de Graduação), na modalidade presencial conforme orienta o **item 1.1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de **até 1(um) salário-mínimo e meio**;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (por exemplo: PRAEI, Monitoria, PIBIC, PIBIC Jr), com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social de acordo com o **item 1.1.1**

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade Orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Campo Maior.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 25/03/2019 a 29/03/2019**, mediante o preenchimento do questionário socioeconômico no seguinte endereço <http://www.ifpi.edu.br/assitenciaestudantil/campomaiorquestionariosocioeconomico> e entrega da documentação comprobatória na sala do serviço social e coordenação pedagógica.

6.2 O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição só será necessário caso o aluno NÃO tenha preenchido o referido questionário no período de matrícula ou em outro momento.

6.3 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá preencher o questionário online e entregar documentação, descrita no item 7, Sala do Serviço Social, no período de **25/03/2019 a 29/03/2019**.

6.3.1 O aluno deve entregar a documentação em momento diferente do seu horário e não será permitida a entrega incompleta da documentação.

6.3.2 Os Estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão se inscrever com a anuência dos pais ou responsáveis legais.

7. Documentos necessários para a inscrição:

a) Requerimento de inscrição (**AnexoII**)

a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- c) Justificativa por escrito do motivo pelo qual necessita receber o benefício, qual a importância dele em sua trajetória escolar.
- d) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**).

7.1. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

7.2. Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O aluno e/ou seu responsável legal devem estar cientes quanto à veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeitos a penalidades estabelecidas pela Comissão, a qualquer tempo em caso de informações/documentos falsos.

7.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante será excluído do Programa, além de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.6 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a concordância dos pais ou responsáveis legais, com assinatura no requerimento da inscrição

8. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

8.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2.1.1.1** deste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 7;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

b) 2ª Etapa – Entrevista: Alguns candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social.

9.2 Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

9.3 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1.1 A relação dos candidatos convocados para Entrevista será publicada em data a ser definida posteriormente sendo organizada conforme agendamento.

10.1.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Campo Maior.

10.1.3 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Campo Maior.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações acerca do recebimento do benefício.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12. São critérios para permanência no Benefício:

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;

III– Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV- Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

V- Apresentar compromisso com o processo educacional, espontaneamente e/ou quando convocado, aos serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

13.DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

13.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

13.1.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

13.1.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

13.1.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

13.1.5 Esgotadas todas as ações de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

13.1.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício

14.2. Do acúmulo de bolsas

14.2.1 Caso o estudante selecionado para benefício que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso É da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

14.2.2 Caso o estudante selecionado para benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15.DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	25/03/2019
Inscrições e entrega de documentação	25/03/2019 a 29/03/2019
Análise das inscrições - 1ª Etapa	01/04/2019 a 17/04/2019
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para Entrevistas	30/04/2019
2ª Etapa – Entrevistas	02 e 03 /05/2019
Resultado do processo seletivo	06/05/2019
Período de Interposição de Recursos	07/05/2019
Homologação do Resultado Final	08/05/2019

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

16.2 A Comissão de Assistência estudantil do Campus poderá realizar visitas domiciliares a alguns candidatos, conforme necessidade, durante o processo seletivo.

16.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

16.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do Campus Campo Maior, junto a Comissão de Assistência Estudantil.

Campo Maior, 25 de Março de 2019.

Reinaldo de Araújo Lopes

Diretor Geral do Campus

Karlânia R de Sousa Carvalho

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.(**Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura**)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.
- Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP **com data emissão no mínimo 2018**.

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

-Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2018.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2018.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA
EDITAL Nº ____/ ____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

JUNTO AO BENEFÍCIO _____

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Campo Maior

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____, CPF: _____, aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____, venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital nº 01/2019 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o **Benefício Permanente**. Para isso, apresento no quadro em anexo minha composição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque.....(escreva um pouco sobre sua história familiar)

N. Termos, P. Deferimento. _____, ____ de ____ de _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Assinatura do estudante candidato ou responsável

ANEXO III

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de

.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO

(☐) **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

(☐) **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº.
_____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						